

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Aprova as Normas Gerais 2018 para concessão de bolsas na modalidade Iniciação Científica concedidas através das cotas institucionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004, e considerando a necessidade de alteração dos valores das bolsas da FAPESB no exterior,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Aprovar as Normas Gerais Iniciação Científica 2018, descritas em anexo único a esta resolução.

Art. 2º - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Mousinho Hita
Presidente do Conselho Curador da FAPESB

Anexo Único à Resolução nº 02 - Conselho Superior, de 17 de abril de 2018.

Segue abaixo as Normas Gerais Iniciação Científica 2018:

**PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS
INSTITUCIONAIS BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

***NORMAS GERAIS IC -
2018***

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o objetivo de despertar no aluno do ensino superior a vocação pela pesquisa, bem como o estímulo do pensar científico e da criatividade, a FAPESB disponibilizará bolsas de iniciação científica às instituições de ensino superior e aos centros de pesquisa, públicos ou particulares, localizados no Estado da Bahia, no ano de 2018.

As bolsas de Iniciação Científica – IC serão alocadas mediante concessão de **cotas institucionais** para as instituições de ensino superior e centros de pesquisa.

As instituições cotistas deverão lançar seus Editais específicos de IC, através dos quais os estudantes submeterão seus pedidos de bolsa. Os referidos Editais deverão obedecer às **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB - 2018**.

A FAPESB poderá participar da reunião final para aprovação dos candidatos concorrentes aos Editais PIBIC, necessitando, para tanto, ser informada sobre datas e horários da realização do evento, **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias**, para os possíveis agendamentos.

Os calendários das instituições cotistas deverão permitir a entrega, na Fapesb, da **documentação completa**, referente aos candidatos aprovados, impreterivelmente até o dia **25 de maio de 2018**, de modo a permitir a implementação das bolsas com vigência inicial em **1º de agosto de 2018**.

2. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES

2.1. Do candidato

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da instituição cotista.

2.1.2. Recomenda-se ter bom desempenho acadêmico, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

Obs: Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda a recomendação 2.1.2, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

2.1.3. Bolsistas que desenvolvam seus projetos em Centros de Pesquisa deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia.

2.1.4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

2.1.5. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto.

2.1.6. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

2.1.7. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI, auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo

do estudante.

2.1.8. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

2.1.9. Possuir conta bancária no Banco do Brasil.

2.2. Do orientador

2.2.1. Ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.

2.2.2. Ter **vínculo empregatício** com a instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação localizada no Estado da Bahia e que detém a cota, **com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.**

2.2.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.2.4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

2.2.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

2.3. Da instituição cotista

2.3.1. Ter, pelo menos, 01 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico recomendado pela Capes.

2.3.2. Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

2.3.3. Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.3.4. Possuir Programa de Iniciação Científica, oferecendo bolsas próprias.

3. OBRIGAÇÕES

3.1. Do bolsista

3.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB.

3.1.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os

Relatórios Técnicos Parcial e Final (**modelos disponíveis no Portal da FAPESB**), elaborados com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota.

3.1.3. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster.

3.1.4. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.2. Do orientador

3.2.1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC.

3.2.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos pela instituição detentora da cota.

3.2.3. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. Em caso de bolsista faltoso, solicitar a rescisão da bolsa, **imediatamente** à Coordenação PIBIC da instituição cotista, do aluno (a) que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que tenha concluído a sua graduação.

3.2.4. Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional.

3.2.5. Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto.

3.2.6. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas.

3.2.7. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.3. Da instituição cotista

3.3.1. Elaborar o Edital de IC de acordo com as **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2018.**

3.3.2. Divulgar as **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2018** na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PIBIC e pelo representante legal da instituição cotista.

3.3.3. Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes **dos candidatos** à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, **em ordem alfabética**, até 18/05/2018.

3.3.4. Informar à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição cotista, **a relação de bolsistas concluintes, no encerramento de cada semestre**, para que as bolsas sejam rescindidas.

3.3.5. Prestar **contas** à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma abaixo:

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2019
FINAL	Até 14/09/2019

3.3.6. Encaminhar à FAPESB, acompanhando os Relatórios Institucionais referidos no item **3.3.5**, os Relatórios parciais e finais dos bolsistas.

3.3.7. Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente à FAPESB a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:

- Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição.
- Cópia do documento de identificação com foto.

- Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

3.3.8. O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item 2.2 desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

4. DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O período de vigência da bolsa é de até **12 (doze) meses**, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido Curso.

4.2. Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2019.

4.3. A FAPESB, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC – 2018, podendo ou não implementar a bolsa.

4.4. Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser

entregue à FAPESB, **impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês**, para

que as referidas bolsas sejam implementadas para o **1º (primeiro) dia do mês seguinte**.

4.4.1. Para as bolsas de IC a serem implementadas em **1º de Agosto de 2018**, excepcionalmente a documentação deve ser entregue à FAPESB até 25/05/2018.

4.5. Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2018 da FAPESB:

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC
1 – Formulário <i>online</i> do Programa de Bolsas, concluído e impresso, em 01 (uma) via , na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais ;
2 – Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;
3 – Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;

4- Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno. (ANEXO 1)
5 – Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
6 – Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
8 – Declaração assinada pelo candidato, informando: 1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente). 2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB; 3) Dedicção de 20 horas semanais. (ANEXO 2)
9 – Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

5. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Outorga, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, após assinatura das partes.

Termo de Outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício.

5.2. Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelos mesmos para este fim.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS

INSTITUIÇÕES COTISTAS

6.1. Dos bolsistas

O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) encaminhados à instituição cotista e da participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

6.1.1. Relatório Técnico Parcial – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação.

Obs: A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB.

6.1.2. Relatório Técnico Final – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

Obs: A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

6.1.3. Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista – todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de IC.

6.2. Das instituições cotistas

O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) encaminhados à FAPESB, acompanhados dos relatórios técnicos individuais dos bolsistas, nos prazos estabelecidos pela Fundação. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

6.2.1. Relatório Técnico Institucional Parcial – contendo a relação dos bolsistas vigentes em **ordem alfabética**, com os respectivos pareceres de **Aprovado** ou **Reprovado**, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas; **Obs 1:** Bolsistas substituídos nesse período deverão constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos **relatórios técnicos no modelo de Relatório Final**.

Obs 2: Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos:

- Nº-do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx);
- Nº-do Pedido (xxxx/20xx) e
- Período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

7. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1. A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas.

7.1.1. A solicitação deverá ser dirigida à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição a qual o bolsista está vinculado, indicando a **data (dia, mês e ano)** referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa.

7.2. A Instituição Cotista só poderá solicitar substituição de bolsista até

10/12/2018.

7.3. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2018.**

7.4. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.

7.5. O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

7.6. Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As bolsas concedidas através das cotas institucionais terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de agosto de 2018, para serem implementadas.

8.2. As bolsas não implementadas até 1º de outubro de 2018 serão recolhidas pela FAPESB.

8.3. O não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará **inadimplência** do bolsista e do orientador junto à Fundação.

8.4. A bolsa será **cancelada** após 60 (sessenta) dias de inadimplência, do bolsista, do orientador ou da coordenação PIBIC, não podendo ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante.

8.5. Em caso de Rescisão da bolsa até 6º mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

8.6. A FAPESB **não aceitará** relatórios técnicos (parcial e final) com **assinaturas digitais**. Desse modo, relatórios enviados com esse tipo de assinatura não serão considerados.

8.7. As **mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB, pelo bolsista, em valor atualizado.**

8.8. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

8.9. LICENÇA MATERNIDADE: Para a bolsas de 12 meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, que deverá ser formalmente comunicado e confirmado à FAPESB, através de ofício emitido pela Coordenação do PIBIC da instituição, especificando as datas de início e termino do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

8.10. Permite-se a suspensão da bolsa, de até 60(sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e relatório médico.

8.11. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fapesb.

8.12. A FAPESB se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

8.13. Caso dia 10 for final de semana ou feriado será considerado o próximo dia útil.

9. CASOS OMISSOS

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas Normas Gerais 2018 – Bolsas de Iniciação Científica – Cotas Institucionais do Programa de Bolsas da FAPESB.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, nº-203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB. A comunicação poderá ser através dos telefones (71) 3116-7617 ou (71) 3116-7669 ou endereço eletrônico coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br, para onde poderão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou solicitações de esclarecimentos.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Declaramos que **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO DO CANDIDATO)**, está matriculado nessa instituição, cursando o **(SEMESTRE)** e tem como coeficiente de rendimento xxxxxx.

Salvador, de de 20XX.

INSTITUIÇÃO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO DO CANDIDATO)**, DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB, para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Salvador, de de 20XX.

CANDIDATO



SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - ANO CII - Nº 22.401

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato de Portarias de 18 de abril de 2018 - Diretoria Geral

Port.	Nomeação		
405/2018	Nome	Cargo	Símbolo
	Wilmir Oliveira Alencar	Assistente V115º CRT-Inecê	DAI-6
	ECY - Renovação de Credenciamento Resoluções N° 282/2008 e N° 458/2013 Prazo 12 meses		
Port.	Empresa	CNPJ	Local
409/2018	TGP X Vistorias e Inspeções Ltda	15.081.142/0001-96	Conceição do Castelo/BA
	Outros Atos		
Port.	Assunto		
407/2018	Art. 1º Com base no artigo 280, §4º, da Lei nº 5.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, delegar o servidor Josevaldo Moes, matrícula nº 49.628.398-77, lotado no RETRAN MONTE SANTO/14º CIRETRAM EUCLIDES DA CUNHA/BA, poder para proceder, no exercício de suas funções, à lavratura de Autos de Infração de Trânsito/AIT, no âmbito de competência deste DETRAN		
	Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação		
408/2018	Art. 1º Com base no artigo 280, §4º, da Lei nº 5.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, delegar o servidor Paulo César dos Campos Cordero, matrícula nº 49.568.871-1, lotado na 17ª CIRETRAM SANTA MARIA DA VITÓRIA, poder para proceder, no exercício de suas funções, à lavratura de Autos de Infração de Trânsito/AIT, no âmbito de competência deste DETRAN		
	Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação		

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO****DEFERIMENTO**

ABONO DE PERMANÊNCIA, Servidor (a) ALFREDO MANOEL DOS SANTOS, cadastro: 16.172.956-1, conforme processo nº 9681170062337.
 ABONO DE PERMANÊNCIA, Servidor (a) JOSÉ CUPERTINO CARVALHO MASCARENHAS, cadastro: 16.226.972-6, conforme processo nº 9681170065786.
 ABONO DE PERMANÊNCIA, Servidor (a) CARMEN MARIA BORGES SANTOS, cadastro: 16.227.202-0, conforme processo nº 9681170056990.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA****RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL DA SEAGRI:**

Port. DG nº. 063/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições e a vista do constante no Processo Administrativo nº 0700180018273. Resolve: DEFERIR, o pedido de adicional por tempo de serviço, do servidor PEDRO MATOS CAVALCANTE, mat. 10.262.218-4, no percentual de 41%, a partir de 02.08.2017, com fulcro no artigo 84 e 85 da Lei nº 6.677/94, para fins de aposentadoria.

Port. DG nº. 064/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições e a vista do constante no Processo Administrativo nº 0700180019156. Resolve: Deferir, o pedido do adicional por tempo de serviço, do servidor EURICO PEREIRA, mat. 10.262.260-5, no percentual de 41%, a partir de 0810.2017, com fulcro no artigo 84 e 85 da Lei nº 6.677/94 para fins aposentadoria.

Port. DG nº 065/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, e a vista do constante no Processo Administrativo nº 0700180019148. Resolve: CONCEDER ao servidor, EURICO PEREIRA, mat. nº 10.262.260-5, Abono de Permanência a partir de 21.04.2014, com fulcro no art. 2º § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Port. DG nº 066/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, e a vista do constante no Processo Administrativo nº 0700180014774. Resolve: CONCEDER ao servidor, CARLOS UBIRATAN BENTO DA SILVA, mat. nº 61.000.680-6, Abono de Permanência a partir de 07.01.2016, com fulcro no art. 2º § 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Port. DG nº 067/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processo Administrativo abaixo relacionados resolve: CONCEDER ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito à Licença Premio com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
0700180019202	10.262.260-5	EURICO PEREIRA	2011/2016	23.04.18	23.07.18	GOZO

Port. DG nº 068/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processo Administrativo abaixo relacionados resolve: CONCEDER a servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a SUSPENSÃO da Licença Premio com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
0700180019636	10.203932-3	NADIA BARETO LUSTOSA DE OLIVEIRA	2001/2006 (11das)	25.01.18	13.04.18	GOZO

Euman Fernandes
Diretor Geral - SEAGRI**Agência Estadual de Defesa
Agropecuária da Bahia - ADAB****ATO ADMINISTRATIVO
LICENÇA MÉDICA DEFERIDA**

SERVIDOR	MATRICULA	ART	LEI	PERÍODO	INÍCIO
CRISTINA MARIA RODRIGUES DA CUNHA AGUIAR	63.329.684-4	59	8.213	270 DIAS	05.02.2018

Extrato do Termo de Protocolo de Intenções: CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Empresa P&S Indústria de Alimentos Ltda - ME - OBJETO: Cumprimento pela compromissada dos deveres e obrigações assumidos, nas formas e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização e funcionamento do empreendimento - VIGÊNCIA: Vigorará até que a Adab se manifeste definitivamente sobre a regularização do estabelecimento, de acordo com as obrigações assumidas na Cláusula Segunda - ASSINATURAS: Paulo César Simões Silva/Diretor Geral/ADAB, Willadesmon Santos da Silva/Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária/ADAB e Edisei Figueiredo da Cruz/Empresa P&S Indústria de Alimentos Ltda - ME - DATA DE ASSINATURA - 04/04/2018

Port. Nº 020/18 O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.023 de 15 de março de 2004, RESOLVE: Designar o servidor IOMAR FERREIRA SANTANA, Gerente DAS-3, matrícula nº 83.592.695-4, para substituir ALEX DUARTE LUZTO, Coordenador Regional de Ilaberaba, símbolo QAS-2D, matrícula nº 83.589.375-3, no período de 26.04.2018 a 15.05.2018, em decorrência de suas férias regulamentares.

Bahia Pesca S/A**RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS 05/2018**

PARTES: BAHIA PESCA S/A e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PATY. OBJETO: 10 BOLSÕES, conforme descrição em anexo único. Valor total R\$ 3.600,00. A fim de que sejam utilizados pelo donatário. BASE LEGAL: LEI ESTADUAL 9.433/05.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado da Bahia - FAPESB****CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB.****RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova as Normas Gerais 2018 para concessão de bolsas na modalidade Iniciação Científica concedidas através das cotas institucionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 6º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004, e considerando a necessidade de alteração dos valores das bolsas da FAPESB no exterior,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Aprovar as Normas Gerais Iniciação Científica 2018, descritas em anexo único a esta resolução.

Art. 2º - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Mousinho Mita
Presidente do Conselho Curador da FAPESB



Anexo Único à Resolução nº 02 - Conselho Superior, de 17 de abril de 2018.

Segue abaixo as Normas Gerais Iniciação Científica 2018:

PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS INSTITUCIONAIS BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

NORMAS GERAIS IC - 2018

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o objetivo de despertar no aluno do ensino superior a vocação pela pesquisa, bem como o estímulo do pensar científico e da criatividade, a FAPESB disponibilizará bolsas de iniciação científica às instituições de ensino superior e aos centros de pesquisa, públicos ou particulares, localizados no Estado da Bahia, no ano de 2018.

As bolsas de Iniciação Científica - IC serão alocadas mediante concessão de cotas institucionais para as instituições de ensino superior e centros de pesquisa.

As instituições cotistas deverão lançar seus Editais específicos de IC, através dos quais os estudantes submeterão seus pedidos de bolsa. Os referidos Editais deverão obedecer às Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB - 2018.

A FAPESB poderá participar da reunião final para aprovação dos candidatos concorrentes aos Editais PIBIC, necessitando, para tanto, ser informada sobre datas e horários da realização do evento, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para os possíveis agendamentos. Os calendários das instituições cotistas deverão permitir a entrega, na Fapesb, da documentação completa, referente aos candidatos aprovados, impreterivelmente até o dia 25 de maio de 2018, de modo a permitir a implementação das bolsas com vigência inicial em 01 de agosto de 2018.

REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES

Do candidato

Estar regularmente matriculado em curso de graduação da instituição cotista.

Recomenda-se ter bom desempenho acadêmico, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco).

Obs: Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda o recomendação 2.1.2, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

Bolsistas que desenvolvam seus projetos em Centros de Pesquisa deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia.

Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto.

Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI, auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo do estudante.

Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Possuir conta bancária no Banco do Brasil.

Do orientador

Ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convidado no Brasil, se obtido no exterior.

Ter vínculo empregatício com a Instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação localizada no Estado da Bahia e que detém a cota, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Da instituição cotista

Ter, pelo menos, 01 (um) Curso de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico recomendado pela Capes.

Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Possuir Programa de Iniciação Científica, oferecendo bolsas próprias.

OBRIGAÇÕES

Do bolsista

Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB.

Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final (modelos disponíveis no Portal da FAPESB), elaborados com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota.

Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster.

Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

Do orientador

Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC.

Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos pela instituição detentora da cota.

Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. Em caso de bolsista faltoso, solicitar a rescisão da bolsa, imediatamente à Coordenação PIBIC da instituição cotista, do aluno (a) que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que tenha concluído a sua graduação.

Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional.

Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto.

Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas.

Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

Da instituição cotista

Elaborar o Edital de IC de acordo com as Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB - 2018.

Divulgar as Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB - 2018 na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PIBIC e pelo representante legal da instituição cotista.

Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, em ordem alfabética, até 18/05/2018.

Informar à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição cotista, a relação de bolsistas concluintes, no encerramento de cada semestre, para que as bolsas sejam rescindidas. Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma abaixo:

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2019
FINAL	Até 14/09/2019

Encaminhar à FAPESB, acompanhando os Relatórios Institucionais referidos no item 3.3.5, os Relatórios parciais e finais dos bolsistas.

Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente à FAPESB a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:

Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição.

Cópia do documento de identificação com foto.

Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item 2.2 desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

O período de vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido Curso.

Não existe possibilidade de renovação da bolsa, Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2019.

A FAPESB, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC - 2018, podendo ou não implementar a bolsa.

Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser entregue à FAPESB, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, para que as referidas bolsas sejam implementadas para o 01 (primeiro) dia do mês seguinte.

Para as bolsas de IC a serem implementadas em 01 de Agosto de 2018, excepcionalmente a documentação deve ser entregue à FAPESB até 25/05/2018.

4.8. Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2018 da FAPESB:

Documentação INDIVIDUAL para implementação de bolsa de IC
1 - Formulário online do Programa de Bolsas, concluído e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais.
2 - Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa
3 - Cópia do CPF do candidato à bolsa caso não tenha o número no documento de identificação
4 - Declaração de instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno (ANEXO 01)
5 - Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes
6 - Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição
8 - Declaração assinada pelo candidato, informando Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente)
1 - Não ter vínculo empregatício ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB. Dedicação de 20 horas semanais (ANEXO 02)
9 - Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mencioná-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador além de manter a garantia do pagamento da bolsa

IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Outorga, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, após assinatura das partes.

Termo de Outorga: Instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício.

Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelos mesmos para este fim.

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

Dos bolsistas

O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) encaminhados à instituição cotista e da participação no



SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - ANO CII - Nº 22.401

Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

Relatório Técnico Parcial - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação.

Obs: A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB.

Relatório Técnico Final - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

Obs: A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista - todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de IC.

Das instituições cotistas

O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) encaminhados à FAPESB, acompanhados dos relatórios técnicos individuais dos bolsistas, nos prazos estabelecidos pela Fundação. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

Relatório Técnico Institucional Parcial - contendo a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de Aprovado ou Reprovado, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas; Obs 1: Bolsistas substituídos nesse período deverão constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo de Relatório Final.

Obs 2: Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos:

No do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx);

No do Pedido (xxxx/20xx) e

Período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada uma única vez, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas. A solicitação deverá ser dirigida à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição a qual o bolsista está vinculado, indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa.

A Instituição Cotista só poderá solicitar substituição de bolsista até 10/12/2018.

O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB - 2018.

O novo bolsista terá direito ao período restante da vigência da bolsa substituída.

O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As bolsas concedidas através das cotas institucionais terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de agosto de 2018, para serem implementadas.

As bolsas não implementadas até 1º de outubro de 2018 serão recolhidas pela FAPESB.

O não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto à Fundação.

A bolsa será cancelada após 60 (sessenta) dias de inadimplência, do bolsista, do orientador ou da coordenação PIBIC, não podendo ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante.

Em caso de rescisão da bolsa até 60 dias da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

A FAPESB não aceitará relatórios técnicos (parcial e final) com assinaturas digitais. Desse modo, relatórios enviados com esse tipo de assinatura não serão considerados.

As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB, pelo bolsista, em valor atualizado.

O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

LICENÇA MATERNIDADE:

Para a bolsa de 12 meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades do bolsista provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, que deverá ser formalmente comunicado e confirmado à FAPESB, através de ofício emitido pela Coordenação do PIBIC da instituição, especificando as datas de início e término do eletivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

Permite-se a suspensão da bolsa, de até 60 (sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e relatório médico.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

A FAPESB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Caso dia 10 for final de semana ou feriado será considerado o próximo dia útil.

CASOS OMISSOS

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas Normas Gerais 2018 - Bolsas de Iniciação Científica - Cotas Institucionais do Programa de Bolsas da FAPESB.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, n. 203, Colina de São Lázaro - Federação, Salvador - Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB. A comunicação poderá ser através dos telefones (71) 3116-7617 ou (71) 3116-7669 ou endereço eletrônico mailto:coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br, para onde poderão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou solicitações de esclarecimentos.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Declaramos que (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), está matriculado nessa instituição, cursando o (SEMESTRE) e tem como coeficiente de rendimento xxxxxx. Salvador, de de 20XX.

INSTITUIÇÃO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB, para a qual dedicarei 20 horas semanais. Salvador, de de 20XX.

CANDIDATO

TERMO DE OUTORGA No BOL0309/2018 - CRISTIANO REZENDE DE MATOS. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 13 meses, a partir de 01/04/2018 a 30/04/2019. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0317/2018 - AMANDA SILVA SANTOS. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 24 meses, a partir de 01/04/2018 a 31/03/2020. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0316/2018 - IAGO PINHEIRO FORTUNA NUNES. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 24 meses, a partir de 01/04/2018 a 31/03/2020. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0217/2018 - AMANDA ALVES ROCHA. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 11 meses, a partir de 01/04/2018 a 28/02/2019. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0307/2018 - EDUARDO SALES COUTINHO. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 13 meses, a partir de 01/04/2018 a 30/04/2019. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0138/2018 - WENDEL BISPO SANTOS E SANTOS. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 24 meses, a partir de 01/04/2018 a 31/03/2020. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0113/2018 - DRAUZIO CORREIA GAMA. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 24 meses, a partir de 01/04/2018 a 31/03/2020. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0097/2018 - OSMAR VIEIRA DE CARVALHO JÚNIOR. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 24 meses, a partir de 01/04/2018 a 31/03/2020. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0098/2018 - ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 24 meses, a partir de 01/04/2018 a 31/03/2020. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0334/2018 - RENATA DA SILVA CARDOSO. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 24 meses, a partir de 01/04/2018 a 31/03/2020. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0333/2018 - LARA ROSA MEIRELLES BARROS. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp.